



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

**DECRETO Nº 2773, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 22 05 2024  
Responsável

Altera o Decreto nº. 1927 de 08 de Novembro de 2019, que regulamenta o registro de ponto.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Leis Municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 11, do decreto 1927 de 08 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle de assiduidade e pontualidade, são obrigações do servidor:

(...) VI – É facultativo o registro de ponto aos que exercem a função de Agentes Políticos, Secretário Municipal, Procurador, Assessor Jurídico, Controlador, Diretor de Escola, Diretor de Unidade de Saúde, Diretor de Hospital, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, Agente de Saúde e Gari."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Avenida 14 de Setembro, 887**  
**CNPJ 27.744.143/0001-64**

---

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

*Edimilson Santo Elizario*  
**EDIMILSON SANTO ELIZARIO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data  
supra.

*Jovenal Gera*  
**JOVENAL GERA**

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO